

A T A N.º. 10/2019

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 20 DE
MAIO DE 2019. -----**

- - - Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, Elisabete Maria Lourenço Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Lígia Augusta Lopes Pereira. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo todos tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Antes de dar a palavra aos Srs. Vereadores para as suas intervenções, o Sr. Presidente fez questão de justificar o adiamento da reunião de Câmara para a data de hoje e explicou que o motivo esteve relacionado com o ponto dois da ordem de trabalhos que é o concurso para a prestação de serviços de recolha do lixo e limpeza urbana. Perante as reclamações apresentadas pelos concorrentes, o relatório final exigiu um trabalho técnico-jurídico especial e não ficou pronto a tempo para a saída da documentação da reunião de Câmara. De seguida, foi dada a palavra a Sra Vereadora Anabela Rodrigues que perguntou o que estava a acontecer com os contentores do lixo localizados na zona da Coroada, pois soube que alguns moradores se queixaram dos maus cheiros. O Sr. Presidente explicou que se verificou uma avaria no ecoponto subterrâneo com algum lixo no seu interior e que a empresa SUMA, como está em fim de contrato estava a tentar desresponsabilizar-se da reparação. Entretanto já

A T A N.º. 10/2019

foram acionadas medidas e contactada a administração da empresa para proceder à reparação. Espera-se que ainda durante esta semana a situação fique resolvida. Interveio neste momento o Sr. Vereador Manuel Lopes para prestar mais esclarecimentos sobre essa situação, tendo explicado que a avaria e questão é de ordem elétrica devido à condensação e humidade presente nas galerias. Apesar de os serviços municipais terem selado as entradas dos contentores para não serem utilizados e terem sido colocados à disposição dos moradores outros contentores, alguém continuou a depositar lixo nos contentores avariados o que originou o mau cheiro. Os serviços já procederam à devida limpeza e aguarda-se da parte da empresa responsável uma intervenção que será levada a cabo em breve de acordo com as instruções que a administração já comunicou. O Sr. Vereador Manuel Lopes aproveitou para apelar ao voto no próximo domingo para o Parlamento Europeu, solicitando aos Srs. Presidentes de Junta que sensibilizassem as populações para exercer esse direito que foi uma das grandes conquistas do 25 de abril. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA**PONTO 1 – APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DE CÂMARA DE 18 DE ABRIL E 02 DE MAIO DE 2019.** _____

As atas em apreço foram aprovadas por unanimidade. Na votação da primeira, não tomou parte a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues e na votação da segunda ata, não tomaram parte os Srs. Vereadores Elisabete Domingues, Mário Rui Oliveira e Lígia Pereira, por não terem estado presentes nas mesmas. _____

PONTO 2 – CONCURSO PÚBLICO “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS E EQUIPARADOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DE VALENÇA; FORNECIMENTO E LAVAGEM DE CONTENTORES E LIMPEZA URBANA” - RELATÓRIO FINAL E MINUTA DE CONTRATO. _____

O Sr. Presidente explicou que foram apreciadas as reclamações apresentadas pelas empresas concorrentes e apesar de ter sido majorada a avaliação de uma delas, a ordem de classificação final não se alterou, pelo que foi aprovado por unanimidade a decisão final de adjudicação à entidade “Ecoambiente – Consultores de Engenharia,

A T A Nº. 10/2019

Gestão e Prestação de Serviços, S.A.” nos termos do Relatório Final assim como a minuta do respetivo contrato que se transcreve: _____

MINUTA DO CONTRATO
DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

"RECOLHA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E EQUIPARADOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DE VALENÇA – FORNECIMENTO E LAVAGEM DE CONTENTORES E LIMPEZA URBANA"

CONCURSO PÚBLICO

(Artigo 20.º, n.º 1, alínea a), Código dos Contratos Públicos)

--- Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto. -----

CLÁUSULA 1.ª

(IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES E RESPECTIVOS REPRESENTANTES)

--- **Primeiro outorgante:** *MUNICÍPIO DE VALENÇA, NIPC 506 728 897, com sede na Praça da República – 4930-702 Valença, endereço electrónico: aprovisionamento@cm-valenca.pt; telecópia: 251 809 518, representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes, NIC 3 218 737, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 106.º do CCP.* -----

--- **Segundo outorgante:** *ECOAMBIENTE – CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A., NIPC 502 877 472, com sede no Ed. Prime – Av.ª da Quinta Grande, 53 – 9.º – 2610-156 Alfragide (Amadora); endereço electrónico: geral@ecoambiente.pt; telecópia: 219 156 099, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Francisco Jorge de Jesus Damas, NIC 10 647 332, com domicílio profissional na sede da empresa.* -----

CLÁUSULA 2.ª

(ACTO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO)

--- *Por despacho de quinze de Maio de dois mil e dezanove do Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação e a aprovação da minuta do contrato da presente aquisição à segunda outorgante, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do CCP.* -----

CLÁUSULA 3.ª

(OBJECTO DO CONTRATO)

--- *"Recolha e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos e Equiparados Produzidos no Concelho de Valença – Fornecimento e Lavagem de Contentores e Limpeza Urbana", em conformidade com o caderno de encargos e a proposta adjudicada, que se anexam ao presente contrato e que dele fazem par-*

A T A Nº. 10/2019

te integrante. -----

CLÁUSULA 4.ª

(PREÇO CONTRATUAL)

--- Pelos serviços a que se refere o presente contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante a quantia global de € 1.399.935,96 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), dividida pelos seguintes anos económicos: a) 2019 - € 272.209,77 (Duzentos e setenta e dois mil, duzentos e nove euros e setenta e sete cêntimos); b) 2020 - € 466.645,32 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos); c) 2021 - € 466.645,32 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos); d) 2022 - € 194.435,55 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. -----

--- A estes valores será acrescido o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal aplicável em vigor. -----

CLÁUSULA 5.ª

(PRAZO DE EXECUÇÃO)

--- O prazo de execução da aquisição a que se refere o presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, compreendidos entre o período de 2019 a 2022, com início a partir da data do Visto do Tribunal de Contas. -----

--- Mais se refere que a execução do contrato não poderá exceder o preço contratual, mesmo que esteja dentro do prazo estipulado, ou seja, o ano de 2022. -----

CLÁUSULA 6.ª

(CAUÇÃO)

--- Para garantir a celebração do presente contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais deste, o segundo outorgante prestará uma caução, no valor de € 69.996,80 (Sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos), correspondente a 5% do preço contratual, nos termos dos artigos 88.º e seguintes do CCP. -----

CLÁUSULA 7.ª

(CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL)

--- Os pagamentos à segunda outorgante serão efectuados no prazo de sessenta dias após a recepção da factura, ao abrigo do disposto no artigo 299.º do CCP, e serão suportados pela rubrica a seguir indicada do orçamento deste Município: Agrupamento 02 (Aquisição de bens e serviços); Subagrupamento 01 (Aquisição de serviços); Rubrica 02 (Limpeza e higiene), referente ao Projecto 2010/21 – Acção 1 das GOP 2019. -----

--- O presente procedimento possui o compromisso n.º 32021. -----

A T A Nº. 10/2019

CLÁUSULA 8.ª

(IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO)

--- Ao abrigo do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato é o Chefe de Unidade (Ambiente e Espaços Verdes), Hélder Pereira. -----

CLÁUSULA 9.ª

(MENÇÕES DIVERSAS)

--- Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 83.º do CCP, foram apresentados na plataforma electrónica "Vortalgov" utilizada pelo primeiro outorgante, os respectivos documentos de habilitação. -----

--- Anexam-se ao presente contrato, os seguintes documentos: a) Caderno de encargos; b) Proposta adjudicada; c) Despacho de adjudicação; d) Ficha de compromisso. -----

Paços do Município, quinze de Maio de dois mil e dezanove

Primeiro Outorgante: _____

(Manuel Rodrigues Lopes)

Segundo Outorgante: _____

(Francisco Jorge de Jesus Damas)

--- E eu, (Paula Mateus), a exercer funções de Oficial Público designado por despacho de dezassete de Outubro de dois mil e dezassete do Exm.º Presidente da Câmara Municipal, o subscrevi. “ -----

PONTO 3 – APOIOS ANUAIS ÀS COLETIVIDADES DESPORTIVAS – MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA. _____

O Sr. Presidente explicou aos Srs. Vereadores que a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 41/20019 obriga a enquadrar e formalizar os apoios concedidos através de contrato-programa. Existem outras exigências a cumprir por parte das associações desportivas, nomeadamente para a elaboração do contrato-programa com a comunicação de dados, plano de atividades e relatório das mesmas e, quando os apoios ultrapassarem os cinquenta mil euros a obrigação de ter as contas auditadas por um revisor. Foi presente a informação interna n.º 1741/2019 com o quadro recapitulativo dos apoios a conceder, que se transcreve assim como a minuta do contrato-programa a celebrar. A proposta foi aprovada por unanimidade na sua totalidade assim como a minuta do contrato-programa. O Sr. Vereador Mário Rui Oliveira não tomou parte na votação relativamente ao S.C. Valenciano por se encontrar numa das situações de impedimento prevista pelo Art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo. _____

ATA Nº. 10/2019

Entidades	Anual	Obras recinto desportivo	Aquisição de Viatura	Total
C.C.R.D. Fontourense	1.500,00 €			1.500,00 €
Clube Caçadores Torreenses	15.000,00 €	5.000,00 €		20.000,00 €
Basket Clube de Valença	12.000,00 €		5.000,00 €	17.000,00 €
Judo Clube de Valença	15.000,00 €		5.000,00 €	20.000,00 €
Trepa Montes – Clube BTT	750,00 €			750,00 €
Fed. Portug. Artes Marciais Chinesas	*600,00 €			600,00 €
Real Utopia Associação	6.000,00€			6.000,00 €
Sport Clube Valenciano			5.000,00 €	5.000,00 €
União Desportiva Friestense	2.500,00€			2.500,00 €
Grupo Desportivo Ganfeense	1.000,00€			1.000,00€
União Columbófila Valenciana	500,00 €			500,00 €
			TOTAL	74.850,00 €

* Apoio ao atleta valenciano (Rodrigo Alheira), participante no campeonato europeu (Moscou) de Kung Fu Tradicional

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis nºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de xxxx, foi aprovada a proposta xxxx, consubstanciada na participa-

A T A Nº. 10/2019

ção financeira a Associações/Entidades de carácter desportivo, sedeadas no Concelho de Valença, referente ao ano económico 2019;

Assim entre:

Primeiro: ***Município de Valença***, com o NIPC xxxxx, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de xxxxxx conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: xxxxx, neste ato legalmente representado por xxxxx, na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º xxxx, válido até xxxx, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º xxx de xxxx, doravante designado por Associação.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o xxxxx, apresentou ao Município, referente ao ano 2019, na prática de atividades desportivas, recreativas e culturais, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2019.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município de Valença ao xxxx é de xxxx, nos termos do programa de Atividades, à data, apresentado.

2. A comparticipação financeira destina-se, exclusivamente, a xxxxxx

3. O Município de Valença concede, ainda, apoio ao xxxxx, mediante a assunção dos encargos associados com: xxxxx.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao xxxx, será liquidada através de transferên-

A T A N.º. 10/2019

cia bancária para o IBAN xxxx

Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

- 1. Constituem obrigações da Associação as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.*
- 2. Para além das previstas no número anterior a Associação assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.*
- 3. A Associação obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.*

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Humano – Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

- 1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação.*
- 2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.*

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2019.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

A T A Nº. 10/2019

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c).

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, xxx/xxx/xxxx

Os encargos relativos ao presente contrato são satisfeitos pelo Orçamento em vigor na rubrica xxxxxx (compromisso n.º xxxxx – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)

Em anexo:

- Plano anual de atividades 2019;
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada;
- Cópia dos estatutos;
- Documento comprovativo da legal constituição;
- Cópia do NIPC;
- Declaração de utilidade pública (se aplicável);
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes;
- Ata da Direção a aprovar a minuta.”

PONTO 4 – APOIOS ANUAIS ÀS COLETIVIDADES CULTURAIS E SOCIAIS.

Continuando com os apoios a conceder desta vez às coletividades de cariz cultural e social, foi presente a informação interna n.º 1522, com o quadro recapitulativo que a seguir se transcreve. O Sr. Presidente referiu que estão também incluídas na atividade cultural dos Sabores d'Aldeia algumas associações desportivas que também participaram, pelo que está contemplado neste quadro o pagamento das respetivas senhas da atividade. O Sr. Vereador Mário Rui Oliveira também não tomou parte na votação relativamente ao S.C. Valenciano por se encontrar numa das situações de impedimento prevista pelo Art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo.

ATA Nº. 10/2019

ENTIDADE	Subsídio	Extraordinário	Transporte	Total
Coral Polifónico de S. Teotónio	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €
Corpo Nacional de Escutas	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €
C. Social e Cultural de S. Pedro da Torre	6.000,00 €	159,00 €	0,00 €	6.159,00 €
Rancho Infantil e Juvenil de Friestas	5.000,00 €	484,00 €	1.000,00 €	6.484,00 €
G.C.R "Os Camponeses Minhotos"	4.000,00 €	753,00 €	1.000,00 €	5.753,00 €
Liga de Amigos do Concelho de Valença	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €	1.500,00 €
Rancho Folclórico e Cultural de São Julião	4.000,00 €	1.061,00 €	1.000,00 €	6.061,00 €
Grupo Folclórico de Ganfei	2.500,00 €	0,00 €	1.000,00 €	3.500,00 €
Carochos – Associação dos Sabores do Rio Minho	0,00 €	4.814,00 €	0,00 €	4.814,00 €
Ass. Cultural e Recreativa A Princesa de Boivão	1.000,00 €	114,00 €	0,00 €	1.114,00 €
Associação Cultural de Verdoejo	5.000,00 €	12,00 €	0,00 €	5.012,00 €
Ass. Musical de S. Pedro da Torre	7.000,00 €	0,00 €	0,00 €	7.000,00 €
Ass. Recreativa e Cultural das Azenhas	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €
Ass. Rec. Cult. E Desportiva S. Salvador de Gandra	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	2.000,00 €
Mimos e Ternuras – Ass. Protetora dos Animais de Valença	1.250,00 €	0,00 €	0,00 €	1.250,00 €
Banda Sucesso – Fontoura	500,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €
Luar do Minho – Assoc. Cultural e Artística	1.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €
Grupo de Bombos S. Cristovão	500,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €
Fabrica da Igreja Paroquial de Salvador de Gandra	0,00 €	52,00 €	0,00 €	52,00 €
Associação de Desenvolvimento das Terras Gróvias (Fontoura)	0,00 €	471,00 €	0,00 €	471,00 €
S.C. Valenciano	0,00 €	115,00 €	0,00 €	115,00 €
Geração Astuta – Associação (Ginasticart Gondomil)	750,00 €	139,00 €	0,00 €	889,00 €
Basket Clube Valença	0,00 €	132,00 €	0,00 €	132,00 €
Associação para o Desenvolvimento Cultural de Taião	0,00 €	500,00 €	0,00 €	500,00 €
LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – REGIÃO NORTE	0,00 €	229,00 €	0,00 €	229,00 €
Assoc.Cultural e.Recreativa de Gondomil	1.500,00 €	1.334,00 €	0,00 €	2.834,00 €
Associação Cultural e Recreativa Silvense	0,00 €	1.037,00 €	0,00 €	1.037,00 €
Associação S.Teotónio	0,00 €	220,00 €	0,00 €	220,00 €
Adeptas da liberdade	500,00 €	0,00 €	0,00 €	500,00 €
Grupo de Jovens Fonte D'Ouro	2.000,00 €	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €
AMFV – Academia de Música Fortaleza de Valença	12.500,00 €	0,00 €	0,00 €	12.500,00 €
Comédias do Minho	20.000,00 €	0,00 €	0,00 €	20.000,00 €
TOTAL	81.500,00 €	12.626,00 €	4.000,00 €	98.126,00 €

PONTO 5 – MANUAL DE GESTÃO DA QUALIDADE – 2ª EDIÇÃO. _____

Foi presente a informação interna n.º 1625/2019, tendo o Sr. Presidente explicado que

A T A Nº. 10/2019

se trata de uma adaptação aos requisitos da norma NP EN ISO 9001:2015 e sem mais intervenções, o ponto foi votado com aprovação unânime. _____

PONTO 6 – DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE COORDENADORA LOCAL DA PARCERIA (ECLP) E DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROGRAMA CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CLDS-4G). _____

De acordo com os termos da informação interna n.º 1651/2019, o concelho de Valença está considerado elegível no âmbito do Programa CLDS 4G, no eixo 2 – Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil, e eixo 3 – Promoção do Envelhecimento ativo e apoio à população idosa. O Sr. Presidente e a Sra. Vereadora Elisabete Domingues explicaram que para cumprimento dos requisitos legais para a apresentação das candidaturas e cumprimento dos respetivos prazos, era necessário ratificar a designação da ECLP, neste caso a ADRIMINHO e aprovar a proposta de nomeação do Coordenador Técnico do programa. Face à proposta de nomear a Técnica Lílina Salete Barreiros Samico e considerando a sua experiência e desempenho no projeto anterior, a mesma foi aprovada por unanimidade, e foi ratificado também por unanimidade a designação da ADRIMINHO como entidade Coordenadora Local da Parceria. _____

PONTO 7 – PASSEIO SÉNIOR 2019 – PROGRAMA. _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido programa que tem este ano por destino a cidade de Seia de acordo com a informação interna n.º 1754/2019, e aprovou a comparticipação de vinte euros por parte de cada um dos séniores participantes. À semelhança dos anos anteriores, os participantes serão divididos em dois grupos com o mesmo itinerário e programa a realizar em dois dias distintos: 25 e 27 de junho e está prevista uma adesão na ordem dos oitocentos participantes. _____

PONTO 8 – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. _____

Atendendo ao o pedido registado sob a entrada n.º 2683/2019, foi aprovado por unanimidade deferir o mesmo e autorizar o pagamento em quatro prestações o valor em dívida com taxa de agravamento por ter sido solicitado o pagamento em prestações fora do prazo de pagamento voluntário, de acordo com a informação interna da Chefe

A T A Nº. 10/2019

de Divisão Administrativa. Foi ainda aprovado notificar o requerente do teor da deliberação, ficando ressalvado que o não pagamento de uma das prestações na data devida implica o vencimento automático das restantes. _____

PONTO 9 – CONSUMOS EXCESSIVOS DE ÁGUA – ISENÇÃO DE TAXAS. _

De acordo com os factos apurados, os casos em apreço correspondem a situações de fuga de água e não se verificou consumo real, pelo que o Sr. Presidente propôs que todos fossem tratados por igual e à semelhança de outros casos que já foram presentes a reunião de Câmara. Assim, foi aprovado por unanimidade autorizar o pagamento do consumo de água pelo escalão mínimo e isentar das taxas de manutenção de infraestruturas, resíduos sólidos e saneamento, caso exista, as faturas 001/27398/2019 do consumidor 53812 e 001/29241/2019 do consumidor 235507, e foi também aprovado por unanimidade isentar das taxas de manutenção de infraestruturas, resíduos sólidos e saneamento a fatura 001/10197/2019 do consumidor 234028. _____

PONTO 10 – COLOCAÇÃO DE CONTADOR DA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ISENÇÃO DE TAXAS. _____

O Sr. Presidente explicou que se trata de uma situação de carácter social, sendo a beneficiária uma idosa com limitações quer físicas, quer financeiras. O caso foi assinalado pela Junta de freguesia e está a ser acompanhado pelos serviços de ação social. A ligação à rede pública de água já foi estabelecida, levando-se agora a votação a isenção das respetivas taxas. O executivo aprovou por unanimidade nos termos da informação interna n.º 7033/2018, a referida isenção. _____

PONTO 11 – FEIRA SEMANAL – AUMENTO DE ÁREA. _____

O pedido de aumento de área do lugar de feira ficou registado sob a entrada n.º1931/2019 e face à informação dos serviços competentes, não existe nenhum inconveniente em deferir o mesmo, pois o espaço que se pretende ocupar está vago e nenhum dos confrontantes está interessado no mesmo. Assim, foi aprovado por unanimidade deferir o pedido em apreço. _____

PONTO 12 – CANTINA MUNICIPAL – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A BOMBEIROS DURANTE O PERÍODO CRÍTICO DE INCÊNDIOS. _____

À semelhança do apoio que o Município habitualmente presta aos Bombeiros nos

A T A Nº. 10/2019

anos anteriores, foi ratificado por unanimidade o despacho emanado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara respondendo ao pedido registado sob a entrada n.º 2832/2019, no sentido de autorizar o fornecimento de duas refeições a Bombeiros, de segunda-feira a sexta-feira durante o período crítico de incêndios. _____

PONTO 13 – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ISENÇÃO DE TAXAS. _____

Os pedidos em epígrafe estão relacionados com o trabalho noturno a que as obras públicas de Reformulação da Escola EB2,3/S de Valença e da linha do Minho obrigam. Assim, foi aprovado por unanimidade isentar de taxas os pedidos registados sob as entradas n.º 2643 e 2752. _____

PONTO 14 – CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE LOGÍSTICA – PROTOCOLO DE ESTÁGIO. _____

No âmbito da colaboração entre o Município e as escolas, foi proposto pelo Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho a celebração de um protocolo de estágio para acolher alunos do Curso Profissional de Técnico de Logística no período de formação em contexto laboral. O mesmo foi ratificado por unanimidade conforme informação interna n.º 1671/2019. _____

“CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE LOGÍSTICA

Portaria 74-A/2013 de 15 de fevereiro

PROTOCOLO DE ESTÁGIO

Entre:

Primeiro Outorgante: **Câmara Municipal de Valença**, com sede na Praça da República, 4930-702 Valença, representada pela Vereadora da Educação, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues.

e

Segundo Outorgante: **Escola Básica e Secundária de Muralhas do Minho**, com sede na Av. Da Juventude, 430-599 Valença, representada pelo Diretor, José Manuel Bastião Veríssimo.

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes, e do qual faz parte integrante o Plano de Estágio, em anexo.

Cláusula Primeira

A T A N.º. 10/2019

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante o estágio. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, visa a aquisição ou desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover no período de 300 horas, correspondente ao ano letivo de 2018/19, o Estágio do Curso Profissional de Técnico de Logística, regulamentado pela Portaria 74/2013 de 15 de fevereiro, saída Profissional de Técnico de Logística, Nível IV em regime diurno.

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos-formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher na sua empresa um estagiário.

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado do estágio, de acordo com o curso profissional e a respectiva Especificação, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos-formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho não remunerado necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante designará o professor responsável como orientador de estágio, que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade de estágio;
- c) O estágio comporta um total de 600 horas, correspondendo 300 horas por cada ano letivo, cumprindo os alunos 7 horas diárias, repartidas pelos cinco dias úteis da semana;

A T A Nº. 10/2019

- d) O primeiro outorgante controlará a assiduidade e a pontualidade do aluno;
- e) O estágio decorre no seguinte horário: **das 9:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.**
- f) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um *dossier individualizado* de estágio contendo o plano de estágio, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e dos resultados do estágio, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos-formandos em estágio.

Cláusula Sétima

Os dois outorgantes acordam em avaliar, de forma conjunta, os alunos-formandos, de acordo com critérios definidos no início do período de estágio e dos quais deve ser dado conhecimento ao aluno-formando.

Cláusula Oitava

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Nona

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do aluno-formando, em igualdade de condições contratuais.

Cláusula Décima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Décima Primeira

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos períodos um, dois ou três anos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições.

Valença, ____ / ____ / ____

O PRIMEIRO OUTORGANTE _____

ATA Nº. 10/2019

O SEGUNDO OUTORGANTE”.

PONTO 15 – ATIVIDADES CULTURAIS – CONCESSÃO DE APOIOS.

Foi aprovada por unanimidade a concessão de apoios para as atividades culturais seguintes, nos termos da informação interna n.º 1757/2019.

ATIVIDADE	DATA	APOIO CONCEDIDO
IV Encontro de Ex-Atletas e Dirigentes do S.C. Valenciano S.C. Valenciano	25 de maio	Cedência de espaço e brindes
36º Aniversário da fundação do Movimento Episcopal da Diocese Diocese de Viana do Castelo	25 de maio	Apoio logístico
SABORES TRADICIONAIS Associação Recreativa e Cultural Silvense Junta de freguesia de S.Julião e Silva e Coletividades	1 e 2 de junho	Apoio logístico Promoção e Divulgação
I CQIS 2019 – 1st Conference on Quality Innovation and Sustainability ESCE - IPVC	6 e 7 de junho	Apoio logístico Promoção e Divulgação Jantar dos oradores e brindes
II FEIRA AGRÍCOLA Associação Recreativa, Cultural e Desportiva S. Salvador de Gandra Junta de Freguesia de Gandra e Taião e Coletividades	8 e 9 de junho	Apoio logístico Promoção e Divulgação
IX CONVÍVIO DA SAVELHA Grupo Desportivo Ganfeiense	10 de junho	Apoio logístico Promoção e Divulgação
FEIRA DAS TRADIÇÕES Associação Cultural Verdoejo	15 e 16 de junho	Apoio logístico Promoção e Divulgação
PORTUGAL PORTA A PORTA Grupo de Jovens Fonte D'Ouro	18 de junho	Apoio logístico Promoção e Divulgação
NOITES DO SANTO Junta de Freguesia e coletividades de Ganfei	28, 29 e 30 de junho	Apoio logístico Promoção e Divulgação
CONCERTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO Academia de Música Fortaleza de Valença	29 de junho	Equipamento de som, luz e palco Apoio logístico Promoção e Divulgação

PONTO 16 – RAMPA DO MONTE DO FARO – CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO.

O Sr. Presidente explicou que a associação Viana Motor Clube vai realizar no próximo dia 8 de junho o passeio “Rampa do Faro”, sendo necessário proceder ao respetivo corte de trânsito, o qual foi aprovado por unanimidade.

PONTO 17 – PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR.

A T A Nº. 10/2019

Foi presente a proposta do Sr. Vereador do Desporto nos termos que se transcrevem:
“A Câmara Municipal de Valença propõe a atribuição de um Voto de Louvor ao Atleta valenciano Rodrigo Alheira.

Rodrigo Alheira representou a Seleção Nacional no 5º campeonato Europeu de Kung Fu Championships, em Moscovo, na Rússia, onde conquistou a medalha de bronze na categoria de combate Qingda.

Pela projeção que este título atribui à divulgação/implantação desta modalidade na região, pela honra para Valença e pela transmissão de valores e hábitos de vida saudáveis Valença propõe-se:

- 1) *A atribuição de um Voto de Louvor ao atleta Rodrigo Alheira;*
- 2) *Dar conhecimento ao ginásio e treinadores que acompanham o atleta;*
- 3) *Dar conhecimento público deste Voto de Louvor e dos méritos do atleta.”* _____

A proposta foi aprovada por unanimidade. _____

PONTO 18 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

a) RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: A Câmara Municipal tomou conhecimento do total das disponibilidades no valor de €2.528.660,60 (dois milhões quinhentos e vinte e oito mil seiscientos e sessenta euros com sessenta cêntimos) _____

b) Tomou igualmente conhecimentos dos DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. _____

c) CEDÊNCIAS DE TRANSPORTES: _____

Foram aprovadas por unanimidade as cedências de transportes nos termos da informação interna n.º 1759/2019, atendendo aos pedidos da L.I.A.M. para uma peregrinação a Fátima, do Banco Alimentar Contra a Fome para transportar os bens angariados até ao armazém de Viana do Castelo nos dias da campanha a25 e 26 de maio, e da Câmara Municipal de Ponte da Barca para transportar um rancho Valenciano até ao Festival de Folclore do Alto Minho 2019. _____

d) CEDÊNCIAS DE INSTALAÇÕES: _____

Foi aprovado por unanimidade deferir os pedidos registados sob as entradas n.º 2520 2609/2019 relativamente ao auditório da Biblioteca Municipal a pedido do Centro de Saúde de Valença e da Associação de Pais e Encarregados de Educação, e n.º

A T A N.º. 10/2019

2723/2019 relativa aos campos de ténis e padel a favor do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não foram registadas quaisquer intervenções da parte do público. _____

PONTO 19 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA. _____

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por quinze páginas. _____
